



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga MG

*Praça Governador Valadares, 320 centro
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais*

LEI MUNICIPAL Nº 1.427 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE REVISÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS GERAIS, EM ÍNDICE DE 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) A TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica concedido a revisão do subsídio dos Vereadores no percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) a todos os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga – Minas Gerais.

Art. 2º - A concessão da revisão contida no Art. 1º desta Lei, reajusta a remuneração da tabela de vencimentos dos vereadores e retroge à 1º de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “Ex Tunc” até a data limite mencionada no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Rita de Jacutinga – Minas Gerais, 07 fevereiro de 2018.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal